



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE ARACAJU**, através da **Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG**, representada pela Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 230/2024, de 08/04/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 5343 de 09/04/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Credenciamento, na forma dos Decretos Federal nº 21.981, de 19/10/1932, Decreto nº11.878/2024 Decreto Municipal n.º 7.178/2021, da Lei nº 14.133/2021 e legislações posteriores no que couber, com o objetivo de contratar serviços de Leiloeiros Oficiais para preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação onerosa de bens móveis inservíveis pertencentes aos Órgãos da Administração Direta do Município de Aracaju. O Chamamento Público para credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de leiloeiros oficiais para processar os serviços abaixo discriminados e de acordo com as especificações contidas neste Edital:

“EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES (NA MODALIDADE VIRTUAL PREFERENCIALMENTE, OU VIRTUAL E PRESENCIAL) DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, AGRUPADOS EM LOTES, DE PROPRIEDADE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, CONFORME RELAÇÃO ILUSTRATIVA DE BENS NO ANEXO IV.”

1.1.1. A QUANTIDADE DE LOTES A SEREM LEILOADOS VARIA DE LEILÃO PARA LEILÃO E DEPENDE DO QUANTITATIVO DE BENS INSERVÍVEIS ENCAMINHAMENTOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA LEILÃO.

1.2. Este Edital de Credenciamento visa a **seleção** de Leiloeiros Oficiais para futuras realizações de licitações públicas na modalidade “leilão”, não gerando, portanto, a obrigação por parte do Município de Aracaju através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG em celebrar contratos com os futuros credenciados.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Estarão aptos a participar do credenciamento os leiloeiros interessados, previamente cadastrados no <https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br/#/login> que apresentarem o requerimento de participação,

Centro Administrativo “Prefeito Aloísio Campos” – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva – Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Anexo II, com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, e que estiverem adimplentes com as documentações previstas no art. 2º do Decreto 21.981 de 19/12/32, e atenderem satisfatoriamente as exigências contidas neste Edital.

2.2. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação do edital de credenciamento no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, no Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP e do extrato do edital no Diário Oficial do Município de Aracaju – DOM e em Jornal de Grande Circulação.

2.3. O envio da documentação para avaliação deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, conforme o Art.236 do Decreto Municipal nº 7178/2023.

2.4. Os leiloeiros oficiais interessados no credenciamento deverão realizar o cadastro no Aju Inteligente acessando o endereço eletrônico <https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br/#/login>. Após o cadastro no Aju Inteligente os leiloeiros oficiais interessados irão acessar o sistema, clicar em DOCUMENTOS OFICIAIS no menu lateral esquerdo, posteriormente clicar em CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS e encaminhar a documentação exigida no item 5.1 e subitens durante o prazo de vigência do Credenciamento.

2.4.1. O Leiloeiro Oficial interessado deverá requerer previamente, conforme modelo do Anexo I deste Edital, a sua participação no chamamento com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços de Leiloeiro Público Oficial.

2.5. O Leiloeiro deverá possuir infraestrutura, tanto física quanto tecnológica, para realizar as duas modalidades de Leilão propostas pela Administração: Presencial e Virtual ou Virtual.

2.6. É vedada a participação de:

2.6.1. Leiloeiro com parentesco até o segundo grau de servidores da SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.6.2. Leiloeiro que tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

2.6.3. Leiloeiro que não preencher as condições de credenciamento estipuladas no Termo de Referência e no Edital.

2.6.4. Aquele que estiver com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

3. DO DESCREDENCIAMENTO

3.1. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, além do expresse cumprimento do disposto no Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, Decreto nº 11.878/2024 Decreto Municipal nº 7.178/2021, da Lei nº 14.133/2021 e legislações posteriores. O descumprimento de qualquer condição estabelecida na legislação acima, neste Edital ou no contrato implicará no imediato credenciamento do Leiloeiro Oficial.

3.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu credenciamento mediante o envio de solicitação escrita a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG., através do mesmo link utilizado para o cadastramento, conforme mencionado no item 2.4.

3.2.1. A resposta ao pedido de credenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.3. O pedido de credenciamento não retira a obrigação do credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução dos serviços a aplicação das sanções a que se refere este Edital de Credenciamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4.2. Durante o prazo de vigência do credenciamento qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para solicitar esclarecimentos e impugnar este edital, devendo a Administração processar e responder o esclarecimento ou a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.4. Os esclarecimentos e pedidos de impugnação quanto ao Edital e seus Anexos deverão ser enviados através do mesmo link utilizado para o cadastramento, conforme mencionado no item 2.4.

4.5. A Agente de Contratação decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, apoiado se necessário pelo Setor Técnico Demandante, pelo Órgão Jurídico, contábil, e/ou outros, conforme o caso.

4.6. Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e esclarecimentos no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, no Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Centro Administrativo “Prefeito Aloísio Campos” – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva – Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

5.1 Os critérios de qualificação e habilitação técnica a serem atendidos pelo leiloeiro credenciado e anexados ao sistema do Aju Inteligente são:

5.1.1. Formulário de Dados Cadastrais, conforme modelo no ANEXO – VI deste Edital.

5.1.2. Certidão Oficial, fornecida pela Junta Comercial do Estado de Sergipe, de registro como leiloeiro oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981 de 19/12/32, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do termo final para apresentação do envelope de documentação, que ateste a regular matrícula do leiloeiro.

5.1.3. Cópia autenticada da cédula de identidade.

5.1.4. Cópia autenticada do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.

5.1.5. Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal/PGFN.

5.1.6. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Municipais fornecida pela SEMFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda.

5.1.7. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de negativa, de Débitos Estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe.

5.1.8. Certidões negativas, ou Positiva com efeito de negativa, de ações cíveis e criminais, dos setores e distribuição dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar.

5.1.9. Declaração de que somente possui matrícula na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

5.1.10. Atestado, certidão e/ou declaração (de capacidade técnica) fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o leiloeiro interessado realizou de forma satisfatória leilão de bens móveis da Administração Pública ou Privada.

5.1.11. Declaração de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que inexistente fato impeditivo de sua habilitação.

5.1.12. Declarações de inexistência de fatos impeditivos; de que o participante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

de que está em situação regular para o exercício da profissão; de que não é Servidor, e não tem parentesco até o segundo grau com servidores deste Contratante.

5.2. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da documentação no Aju Inteligente, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período uma única vez.

5.2.1. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a agente de contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

6. PROCEDIMENTO DO SORTEIO

6.1. Será realizado sorteio para definir a ordem de classificados no credenciamento. Na data, hora e local previamente estabelecidos, os nomes de todos os leiloeiros credenciados para o objeto da contratação serão incluídos no sorteio que será realizado de forma não eletrônica e acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

6.2. O sorteio será realizado pela Agente de Contratação com participação da Comissão de Contratação, mediante aviso de sorteio a ser publicado antecipadamente e nos mesmos moldes do edital, o qual constará a data, hora, local e link do Google Meet que será transmitido aos interessados que não puderem participar. O sorteio será filmado, ficando o vídeo disponível para acesso a qualquer pessoa interessada em assisti-lo e será realizado da seguinte forma:

6.2.1. Serão dispostas na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem os credenciados habilitados, cada qual com a indicação do nome dos leiloeiros em disputa.

6.2.2. Serão dispostas na urna de nº 2, tantas cédulas quantas forem os licitantes habilitados, cada qual com a indicação da numeração do 1º (primeiro) até o último colocado.

6.2.3. A Agente de Contratação então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome do leiloeiro e da urna de nº 2 a cédula que indicará a ordem que o credenciado ocupará na lista dos leiloeiros em disputa (Rol de Credenciados).

6.3. Será publicado o resultado do sorteio no Diário Oficial do Município, no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, no Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP.

6.4. Após a definição da ordem de classificação, havendo descredenciamento de qualquer leiloeiro oficial, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

6.5. O resultado do credenciamento será publicado nos mesmos meios em que se deu a publicação do Edital, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Das decisões da Administração de inabilitação do interessado ou de elaboração da lista dos credenciados caberá recurso a ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do credenciamento.

7.2. O recurso deverá ser encaminhado com a sua motivação, através do Aju Inteligente da mesma forma de envio do requerimento e documentação para se credenciar, conforme o item 2.4 e subitem 2.4.1 e serão dirigidos a Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis. Se não for reconsiderar o ato ou a decisão, o recurso deverá ser encaminhado com sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.3. O resultado do julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, no Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP.

8. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

8.1. Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada dos Leiloeiros Oficiais credenciados, respeitando a ordem de classificação por sorteio, será homologada pela Autoridade competente e publicada no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, no Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP e do extrato do edital no Diário Oficial do Município de Aracaju – DOM e em Jornal de Grande Circulação.

9. VIGÊNCIA

9.1. O Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data da homologação e publicação do resultado do credenciamento no PNCP, Aracaju Compras, Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, conforme o art. 231 do Decreto Municipal nº 7178/2023.

10. CONTRATO

10.1. Concluído e homologado o Credenciamento, os Leiloeiros Oficiais credenciados, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

10.2. O Leiloeiro Oficial credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

10.3. Quando o Leiloeiro Oficial credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer, será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

10.4. A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro Leiloeiro Oficial credenciado, obedecida a ordem estabelecida no sorteio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

10.5. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Contrato decorrer lapso superior a 90 (noventa) dias, o Leiloeiro Oficial deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.

10.6. O contrato a ser celebrado será válido para 01 (um) certame para cada Leiloeiro na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida em sorteio, conforme item 6.2. A cada convocação do Leiloeiro será lavrado novo contrato da mesma forma.

11. PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

11.1. Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial o credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada lote arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão diretamente ao Leiloeiro Oficial.

11.2. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

11.3. Não cabe à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

11.4. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

11.5. Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, SEM QUE ESTE TENHA DADO MOTIVO, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.

11.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.2. A inobservância de quaisquer dos preceitos desta, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado a responsabilização administrativa pelas seguintes infrações insculpidas no Art. 155, da Lei 14.133/2021:

12.2.1 – Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato incidirá multa de até 20 %;

12.2.2 – Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 20%;

12.2.3 – Para a infração de dar causa à inexecução total do contrato incidirá multa de até 20%;

12.2.4 - Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 20%;

12.2.5 - Para a infração de não celebrar o contrato incidirá multa de até 20%;

12.2.6 - Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato incidirá multa de até 20%;

12.2.7 - Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; incidirá multa de até 20%;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

12.2.8 - Para a infração de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; incidirá multa de até 20%;

12.2.9 - Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 20%.

12.3. Servirá de base para a aplicação de eventual multa:

12.3.1. A soma total dos valores de avaliação de todos os lotes do certame ou;

12.3.2. A soma total dos valores dos lotes arrematados no certame, dependendo apenas da fase em que ocorrer a infração. Se a ocorrência da infração foi antes, ou se foi depois da realização do respectivo Leilão Público de bens inservíveis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

13.2. A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

13.2.1. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

13.3. É facultado à Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação, e ainda à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

13.4. A tolerância da **Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG** com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **Leiloeiro Contratado** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

13.5. É vedado ao Leiloeiro Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

13.6. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, cabendo recurso à **Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG**.

13.7. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

13.8. A divulgação dar-se-á mediante aviso de publicação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação local. A Administração poderá utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional e sejam registrados exclusivamente na Junta Comercial do Estado de Sergipe para se credenciarem.

Aracaju/SE, 12 de Julho de 2024.

Carla Roseane Barbosa Damacena

Agente de Contratação no Departamento de Administração e Finanças - DAF
Matrícula – 433271

Michele Lemos Ribeiro Alves

Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.295/2023**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade dos Órgãos da Administração Direta do Município de Aracaju/Estado de Sergipe, conforme relação ilustrativa de bens no ANEXO - III, de acordo com o Decreto nº 21.981 de 19/12/1932, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº: 7.178/2021 e legislações posteriores, e por extensão o Decreto Federal nº 11.878/2024.

1.2. Natureza do objeto: Trata-se de serviço comum, não contínuo ou por escopo: aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período pré-determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. A contratação se dará através de credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 menciona uma série de casos que são inexigíveis a licitação, pois a competição é inviável e no parágrafo VI fala que um desses casos são os objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

2.2. Considerando que o Credenciamento se faz necessário para que seja possível, através de Leilão, proceder ao desfazimento de bens inservíveis dos Órgãos da Administração Direta do Município de Aracaju, sendo o leilão uma das Modalidades de Licitação estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/2021, a qual o Ordenador de Despesas pode recorrer para alienar bens móveis inservíveis pertencentes à Administração.

2.2. Considerando que os referidos bens ocupam grandes áreas de depósito e o custo operacional de seu controle, manuseio e sua guarda é superior ao valor que os bens representam. A relação do tipo e quantidade de bens estimados a serem leiloados encontra-se no **ANEXO - III**.

2.3. Considerando-se que a remuneração a ser paga aos Leiloeiros Oficiais será de 5%, a título de comissão, sobre o valor da arrematação que é paga pelos arrematantes diretamente ao Leiloeiro Oficial, esvazia-se a possibilidade de competição, caso fosse escolhida a Modalidade de Licitação denominada de Pregão.

2.4. Considerando que a contratação dos serviços de Leiloeiro Oficial possibilita a gestão dos bens móveis considerados inservíveis disponibilizados pelos Órgãos da Administração Direta do Município a serem alienados por parte da SEPLOG, além da liberação dos espaços físicos ocupados

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos" – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva – Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

por esses bens em suas unidades de origens para a reutilização. Além do mais, os recursos oriundos dessa alienação são reinvestidos pela SEPLOG em benefício do próprio Município.

2.5. Considerando que o desfazimento de bens considerados inservíveis para a Administração é uma atividade ordinária e periódica do Departamento Central de Patrimônio do Município DCPM/SEPLOG, e está descrita no Art. 31 do Decreto nº 5.897/2019 – DOM 23/04/2019.

2.8. Considerando que no artigo 236 do Decreto Municipal nº: 7.178/2023 informa que no credenciamento os interessados deverão apresentar a documentação exclusivamente por meio eletrônico, o envio da documentação será através do Aju Inteligente, ferramenta criada pela Prefeitura de Aracaju para agilizar o acesso aos serviços prestados à população, os cidadãos podem realizar diversos procedimentos junto aos órgãos municipais remotamente, bem como enviar documentos oficiais.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Não há gastos relacionados com o credenciamento, a Administração não pagará nenhum valor ao leiloeiro, pois o valor recebido será a título de comissão, correspondente a 5% do valor do(s) lote(s) arrematados, e será pago diretamente pelo Arrematante do lote ou lotes ao Leiloeiro Público Oficial.

3.2. Estarão aptos a participar do credenciamento os leiloeiros que estiverem adimplentes com as documentações previstas no art. 2º do Decreto 21.981 de 19/12/1932, e atenderem satisfatoriamente as exigências contidas neste Termo de Referência.

3.3. Após o credenciamento e a seleção, o leiloeiro deverá realizar vistoria “in loco” no Galpão localizado à Rua Carlos Correia, 520, Bairro Siqueira Campos - Aracaju/Se e/ou em outros endereços, onde estão os bens móveis, destinados ao leilão. Após a vistoria será entregue pelo Leiloeiro a respectiva **Declaração de Vistoria**, conforme modelo **ANEXO - IV** deste Termo de Referência que deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

3.4. Não poderão participar:

3.4.1. Leiloeiro com parentesco até o segundo grau de servidores da **SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**;

3.4.2. Leiloeiro que tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

3.4.3. Leiloeiro que não preencher as condições de credenciamento estipuladas neste Termo de Referência e no Edital;

3.4.4. Aquele que estiver com a matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

3.5. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, além do expresse cumprimento do disposto no Decreto nº 21.981 de 19/12/1932, Lei nº: 14.133/21, **Decreto Municipal nº: 7.178/2021 e demais legislações pertinentes**. O descumprimento de qualquer condição estabelecida na legislação acima, neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato implicará no imediato descredenciamento do Leiloeiro Oficial.

3.6 - O Leiloeiro deverá possuir infraestrutura, tanto física quanto tecnológica, para realizar as duas modalidades de Leilão propostas pela Administração: **Virtual**, ou **Presencial e Virtual**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será realizado Credenciamento de leiloeiros Públicos Oficiais para realizar os leilões da Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Não incidem critérios de sustentabilidade no presente credenciamento por se tratar de contratação de serviço que não acarretará impactos ambientais;

4.2.2. O credenciamento irá durar 60 (sessenta meses), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, já o contrato a ser celebrado será válido para 01(um) certame para cada Leiloeiro na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida em sorteio. A cada convocação de Leiloeiro será lavrado novo Contrato da mesma forma;

4.2.3. O leiloeiro contratado deverá possuir infraestrutura de hardware e software adequada para a realização dos leilões, o mesmo deverá providenciar sistema informatizado disponível no Município de Aracaju para a realização do certame, para os participantes, caso estes não possuam acesso a computadores com internet no caso do Leilão ser na forma virtual.

5. VISTORIA

5.1. Após o credenciamento e a seleção, o leiloeiro deverá realizar vistoria “in loco” no Galpão localizado à Rua Carlos Correia, 520, Bairro Siqueira Campos - Aracaju/Se e/ou em outros endereços, onde estão os bens móveis, destinados ao leilão. Após a vistoria será entregue pelo

Centro Administrativo “Prefeito Aloísio Campos” – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva – Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Leiloeiro a respectiva **Declaração de Vistoria**, conforme modelo **ANEXO - IV** deste Termo de Referência que deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

5.1.1. O leiloeiro deverá entrar em contato com o Servidor **Sr. Evandro Lessa** no Departamento Central de Patrimônio do Município/DCPM no telefone (079) 4009-8155 para marcar a data e o horário da vistoria.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Estarão aptos a participar do credenciamento os leiloeiros Oficiais que estiverem adimplentes com as documentações previstas no art. 2º do Decreto 21.981 de 19/12/1932, e atenderem satisfatoriamente as exigências contidas neste Termo de Referência.

6.2. Os Leiloeiros Oficiais interessados no credenciamento deverão realizar o cadastro no Aju Inteligente acessando o endereço eletrônico <https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br/#/login>. Após o cadastro no Aju Inteligente os leiloeiros oficiais interessados irão acessar o sistema, clicar em DOCUMENTOS OFICIAIS no menu lateral esquerdo, posteriormente clicar em CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS e encaminhar a documentação exigida no item 6.3 e subitens durante o prazo de vigência do Credenciamento.

6.2.1 O Leiloeiro Oficial interessado deverá requerer previamente, conforme modelo do Anexo VII, a sua participação no chamamento com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços de Leiloeiro Público Oficial.

6.3. Os **critérios de qualificação e habilitação técnica** a serem atendidos pelo leiloeiro credenciado e anexados ao sistema do Aju Inteligente são:

6.3.1. Formulário de Dados Cadastrais, conforme modelo no ANEXO – VI deste Termo de Referência.

6.3.2. Certidão Oficial, fornecida pela Junta Comercial do Estado de Sergipe, de registro como leiloeiro oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981 de 19/12/1932, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do termo final para apresentação do envelope de documentação, que ateste a regular matrícula do leiloeiro.

6.3.3. Cópia autenticada da cédula de identidade.

6.3.4. Cópia autenticada do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

6.3.5. Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal/PGFN.

6.3.6. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Municipais fornecida pela SEMFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda.

6.3.7. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de negativa, de Débitos Estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe.

6.3.8. Certidões negativas, ou Positiva com efeito de negativa, de ações cíveis e criminais, dos setores e distribuição dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar.

6.3.9. Declaração de que somente possui matrícula na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

6.3.10. Atestado, certidão e/ou declaração (de capacidade técnica) fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o leiloeiro interessado realizou de forma satisfatória leilão de bens móveis da Administração Pública ou Privada.

6.3.11. Declaração de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e que inexistente fato impeditivo de sua habilitação.

6.3.12. Declaração de inexistência de fatos impeditivos: de que o participante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente; de que está em situação regular para o exercício da profissão; de que não é Servidor, e não tem parentesco até o segundo grau com servidores deste Contratante.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. O Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data da homologação e publicação do resultado do credenciamento no PNCP, Aracaju Compras, Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, conforme o art. 231 do Decreto Municipal nº 7178/2023.

7.2. O contrato a ser celebrado com o(s) credenciado(s) será válido para 01(um) certame para cada Leiloeiro na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida em sorteio. A cada convocação de Leiloeiro será lavrado novo Contrato da mesma forma.

7.3. Caso haja mais de 01 (um) Leiloeiro Oficial habilitado/credenciado, será realizado sorteio entre todos, para formação de lista de classificação para posterior contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

7.4. Será realizado sorteio para definir a ordem de classificados no credenciamento. Na data, hora e local previamente estabelecidos, os nomes de todos os leiloeiros credenciados para o objeto da contratação serão incluídos no sorteio que será realizado de forma não eletrônica e acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

7.5. O sorteio será realizado pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação com participação de Membros da Equipe de Apoio, mediante aviso de sorteio a ser publicado antecipadamente e nos mesmos moldes do edital, o qual constará a data, hora, local e link do Google Meet que será transmitido aos interessados que não puderem participar. O sorteio será filmado, ficando o vídeo disponível para acesso a qualquer pessoa interessada em assisti-lo;

7.6. Após a definição da ordem de classificação, havendo descredenciamento de qualquer leiloeiro oficial, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO):

8.1. Propiciar ao Leiloeiro oficial credenciado condições para a plena execução deste contrato;

8.2. Assegurar ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, o livre acesso aos locais onde estão dispostos os veículos e os bens móveis;

8.3. Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

8.4. Apresentar ao Leiloeiro Oficial, antecipadamente, o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento, conforme prevê o art. 42, §2º do Decreto nº 21.981 de 19/12/1932;

8.5. Designar a Comissão de Trabalho Responsável pela Realização do Leilão de Bens Inservíveis para a Administração Pública Municipal que providenciará o levantamento dos bens e os registros das respectivas informações necessárias, bem como, deliberará sobre a proposta de avaliação executada pelo leiloeiro contratado, dos bens postos em leilão;

8.6. Informar ao Leiloeiro oficial credenciado, por escrito, os dados dos servidores e/ou Órgãos responsáveis pela Fiscalização e Gestão do Contrato;

8.7. Fiscalizar, através de Comissão especialmente designada para este fim, a exata execução deste contrato, informando à Autoridade competente de eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas;

Centro Administrativo “Prefeito Aloísio Campos” – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva – Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

- 8.8. Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- 8.9. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria;
- 8.10. Deliberar sobre a prestação de contas do leiloeiro contratado, referente à venda dos bens postos em leilão, aprovando-a ou rejeitando-a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento;
- 8.11. A divulgação do Edital e seus anexos dar-se-á mediante aviso de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, No Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação local. A Administração poderá utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional ao credenciamento.
- 8.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (LEILOEIRO(A) OFICIAL CREDENCIADO/CONTRATADO)

9.1. Obrigações gerais

9.1.1. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;

9.1.2. Realizar o(s) leilão(ões) público(s) dos bens relacionados no dia e horário previamente definidos pela SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, no local acordado pelas partes, e dentro das normas do Edital;

9.1.3. Disponibilizar aos interessados, em seu escritório ou no endereço de visitação dos bens (depósitos), folhetos (*folders*), em quantidade compatível com a previsão do número de lotes e pessoas interessadas, identificando os bens a serem leiloados especificados na planilha (ANEXO - III), até o dia marcado para a realização do leilão;

9.1.4. Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços, salvo as relativas à produção dos Editais do Leilão e publicações legais, listadas no art. 42, §2º, segunda parte, do Decreto nº 21.981 de 19/12/1932;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

9.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.6. Promover a divulgação do leilão ouvindo-se previamente a Comissão de Trabalho Responsável pela Realização do Leilão de Bens Inservíveis para a Administração Pública Municipal designada pela Autoridade competente;

9.1.7. Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital do leilão;

9.1.8. Afixar faixas no local da realização do leilão, de modo a facilitar o acesso dos interessados;

9.1.9. Panfletar;

9.1.10. Anunciar o leilão em jornal de grande circulação;

9.1.11. Divulgar o leilão através da internet, afixando fotos dos bens;

9.1.12. Utilizar sistemas de tele marketing e áudio visual para divulgação do leilão;

9.1.13. Disponibilizar, no dia da realização do leilão, um número de funcionários, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento;

9.1.14. Disponibilizar local adequado, para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta;

9.1.15. Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem levados a leilão, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões;

9.1.16. Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos;

9.1.17. Disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos;

9.1.18. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

9.1.19. Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do leilão;

9.1.20. Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes, impressão de notas de venda em leilão, e emissão eletrônica das notas de arrematação;

9.1.21. Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens;

9.1.22. Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens alienados;

9.1.23. Informar a SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação;

9.1.24. Prestar contas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados;

9.1.25. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados a SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato;

9.1.26. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;

9.1.27. Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;

9.1.28. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

9.1.29. Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados a SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;

9.1.30. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal nos depósitos e/ou nas Unidades da SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto deste contrato, obrigando-se a afastar qualquer



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse do serviço, a critério da contratante;

9.1.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente, neste instrumento, no edital e seus anexos, e demais documentação do processo;

9.1.32. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pela SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;

9.1.33. Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pela SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento;

9.1.34. Dar ciência a SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

9.1.35. Manter absoluto sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto;

9.1.36. Efetuar o recolhimento mediante Guia de Depósito, TEV -Transferência Eletrônica de Valores/TED -Transferência Eletrônica de Depósitos, dos valores líquidos apurados no leilão para a aprovação por parte da SEPLOG – Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, de sua prestação de contas;

9.1.37. Notificar, que todos os débitos oriundos dos veículos arrematados, correrão por conta do arrematante a partir da data da arrematação, além de todas as despesas referentes à transferência do mesmo;

9.1.38. Submeter-se aos valores dos bens postos em leilão apresentados pela Comissão de Trabalho Responsável pela Realização do Leilão de Bens Inservíveis para a Administração Pública Municipal;

9.1.39. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, Decreto Municipal nº: 7.178/2021, Decreto nº11.878/2024 e legislações posteriores.

9.2. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

9.2.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

9.2.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

9.2.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

9.2.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

9.2.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

9.2.1.3. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

9.2.1.3.1. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.2.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.2.1.5. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

9.2.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

9.2.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.2.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.2.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 9.2.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

9.2.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se refere o item 9.2.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 9.2.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

9.2.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

9.1.11.1. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 9.2.1.11, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Prazo e forma de execução do serviço



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

10.1.1. A prestação dos serviços do Leiloeiro Oficial, no período de vigência do Credenciamento, será definida pela SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo sua incidência no interesse da Administração.

10.1.2. Os serviços deverão ser executados em local e endereço completo a ser determinado pela SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, de fácil acesso aos interessados a participarem do leilão, correndo por conta do Credenciado todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciário, transporte de pessoal, publicações e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto. Por oportuno, competem à SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão apenas as despesas listadas no art. 42, §2º, segunda parte, do Decreto nº 21.981 de 19/12/1932.

10.1.3. Compete ao Leiloeiro Oficial à condução pessoal do leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, com a estrita observância das disposições estabelecidas no Edital mediante comunicação formal e prévia anuência.

10.1.4. O leiloeiro contratado deverá possuir infraestrutura de hardware e software adequada para a realização dos leilões.

10.1.5. O Leiloeiro deverá providenciar sistema informatizado disponível no Município de Aracaju para a realização do certame, para os participantes, caso estes não possuam acesso a computadores com internet no caso do Leilão ser na forma virtual.

10.1.6. Para a prestação dos referidos serviços objeto deste Termo de Referência, o Leiloeiro alocará recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos, sem qualquer despesa a SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, salvo a exceção do subitem 10.1.2.

10.2. Da subcontratação

10.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

11.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do Departamento Central de Patrimônio do Município DCPM/SEPLOG a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Rotinas de fiscalização

11.4.1. A SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão fiscalizará a execução dos trabalhos diretamente mediante servidor/comissão designada especialmente para essa função. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão, são especificadas nas “NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS”, que o CONTRATADO declara conhecer e a elas se submeter.

12. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

12.1. Do pagamento

12.1.1. Não há gastos relacionados com o credenciamento, a Administração não pagará nenhum valor ao leiloeiro credenciado, pois o valor recebido a título de comissão correspondente a 5% do valor do(s) lote(s) arrematado(s), e será pago diretamente pelo Arrematante do lote ou lotes ao Leiloeiro Público Oficial.

12.1.1.1. Não será devido ao Leiloeiro oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida no item 12.1.1.

12.1.1.2. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

12.1.1.3. Não cabe à SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

12.1.1.4. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Não cabe a utilização de dotação orçamentária em virtude de não existir ônus da Administração no Credenciamento e no contrato com o credenciado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

14.2. A inobservância de quaisquer dos preceitos desta, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado a responsabilização administrativa pelas seguintes infrações insculpidas no Art. 155, da Lei 14.133/2021:

14.2.1 – Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato incidirá multa de até 20 %;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

14.2.2 – Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 20%;

14.2.3 – Para a infração de dar causa à inexecução total do contrato incidirá multa de até 20%;

14.2.4 - Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 20%;

14.2.5 - Para a infração de não celebrar o contrato incidirá multa de até 20%;

14.2.6 - Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato incidirá multa de até 20%;

14.2.7 - Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; incidirá multa de até 20%;

14.2.8 - Para a infração de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; incidirá multa de até 20%;

14.2.9 - Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 20%;

14.3. Servirá de base para a aplicação de eventual multa:

14.3.1. A soma total dos valores de avaliação de todos os lotes do certame ou,

14.3.2. A soma total dos valores dos lotes arrematados no certame, dependendo apenas da fase em que ocorrer a infração. Se a ocorrência da infração foi antes, ou se foi depois da realização do respectivo Leilão Público de bens inservíveis.

José Carlos Nascimento
Diretor no Departamento Central de Patrimônio do Município/DCPM
Matrícula - 426051



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO II - REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

À
Ilustríssima Senhora
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPLOG.

NOME: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____
ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____
CPF: _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA JUCESE: _____
Endereços: Preencher e assinalar com um “X” qual deve ser utilizado em seu cadastro.
() Residencial:
Rua: _____ Número: _____
Complemento: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Telefone
() _____ Celular: () _____
E-mail: _____
() Profissional:
Rua: _____ Número: _____
Complemento: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Telefone
() _____ Celular: () _____
E-mail: _____

Vem, ante a presença de V. Sa. requerer a participação, indicando sua intenção de se credenciar junto a esse Órgão para a prestação de serviços de **Leiloeiro Público Oficial**, ao tempo em que declara sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do Edital. Ficando ciente que a falsidade desta declaração sujeitara o requerente às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Aracaju/Se,...../...../.....

Centro Administrativo “Prefeito Aloísio Campos” – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva –
Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-Sergipe.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação dos serviços do Leiloeiro Oficial, no período de vigência deste instrumento, será definida pela **SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão** que no momento oportuno e conveniente publicará o Edital estabelecendo as datas, horários, quantitativo de bens e demais condições para a realização do Leilão Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do CONTRATADO no certame, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº: 7.178/2021, e Decreto nº 21.981/1932, Decreto Federal nº 11.878/2024 e legislações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO.

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não cabe à SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

PARÁGRAFO QUARTO: O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O presente contrato tem a sua validade condicionada ao certame que será realizado, em conformidade no Item 12 e seus subitens do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas no credenciamento, bem como:

- 01- Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;
- 02- Realizar o(s) leilão(ões) público(s) dos bens relacionados no dia e horário previamente definidos pela SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, no local acordado pelas partes, e dentro das normas do Edital;
- 03- Disponibilizar aos interessados, em seu escritório ou no endereço de visitação dos bens (depósitos), folhetos (*folders*), em quantidade compatível com a previsão do número de lotes e pessoas interessadas, identificando os bens a serem leiloados, até o dia marcado para a realização do leilão;
- 04- Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços, salvo as relativas à produção dos Editais do Leilão e publicações legais, listadas no art. 42º, § 2º do Decreto nº 21.981 de 19/12/32;
- 05- Promover a divulgação do leilão ouvindo-se previamente a Comissão de Trabalho Responsável pela Realização de Leilão de Bens Inservíveis da Administração Pública Municipal nomeada pela Autoridade competente;
- 06 - Remeter, aos possíveis interessados, cópia do Edital do leilão;
- 07 - Afixar faixas no local da realização do leilão, de modo a facilitar o acesso dos interessados, e panfletar;
- 08 - Anunciar o leilão em jornal de grande circulação;
- 09 - Divulgar o leilão através da internet, afixando fotos dos bens;
- 10- Utilizar sistemas de tele marketing e audiovisual para divulgação do leilão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

- 11- Disponibilizar, no dia da realização do leilão, um número de funcionários, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento;
- 12- Disponibilizar local adequado, para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta;
- 13- Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem levados a leilão, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões;
- 14- Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos;
- 15- Disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos;
- 16- Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
- 17- Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do leilão, se necessário;
- 18- Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes, impressão de notas de venda em leilão, e emissão eletrônica das notas de arrematação;
- 19- Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens;
- 20- Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens alienados;
- 21- Informar à SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação;
- 22- Prestar contas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados;
- 23- Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

- 24- Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
- 25- Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;
- 26- Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- 27- Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 28- Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal nos depósitos e/ou nas Unidades Locais da **SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto deste contrato, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse do serviço, a critério da contratante;
- 29- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente, neste instrumento, no edital e seus anexos, e demais documentação do processo;
- 30- Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
- 31- Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pela **SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão** para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 32- Dar ciência à Comissão de Trabalho Responsável pela Realização de Leilão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 33- Manter absoluto sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto;
- 34- Efetuar o recolhimento, mediante Guia de depósito, dos valores líquidos apurados no leilão, para a aprovação por parte da **SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**, de sua prestação de contas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

- 35- Notificar que todos os débitos oriundos dos veículos leiloados correrão por conta do arrematante, a **partir da data da arrematação**, além de todas as despesas referentes à transferência do mesmo;
- 36- Submeter-se aos valores dos bens postos em leilão apresentados pela Comissão de Trabalho Responsável pela Realização de Leilão;
- 37- Obedecer ao estabelecido no Decreto 21.981/1932, na Lei Federal nº: 14.133/2021, Decreto Municipal nº: 7.178/2021, e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria;
- 38- O leiloeiro contratado deverá possuir infraestrutura, hardware e software, adequada para a realização do evento, além de ter todas as condições de higiene básica, conservação e segurança para a realização do leilão;
- 39- O Leiloeiro deverá providenciar sistema informatizado disponível no Município de Aracaju no qual realizará o certame, para os participantes, caso estes não possuam acesso à computadores com internet;
- 40- Cumprir as demais obrigações constantes deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do **Município de Aracaju**, através **SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**, além dos previstos em outras leis, os constantes no Decreto 21.981/1932, na Lei Federal nº: 14.133/2021, Decreto Municipal nº: 7.178/2021, e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS** vigentes no Município de Aracaju, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à CONTRATANTE:

- 01- Propiciar ao CONTRATADO condições para a plena execução deste contrato;
- 02- Assegurar ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, o livre acesso aos locais onde estão dispostos os veículos e os bens móveis permanentes;
- 03- Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

- 04- Apresentar ao Leiloeiro Oficial, antecipadamente, o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento, conforme prevê o art. 42, §2º do Decreto nº 21.981 de 19/12/32;
- 05- Designar a Comissão de Trabalho Responsável pela Realização do Leilão, que providenciará o levantamento dos veículos e demais bens, os registros das respectivas informações necessárias, bem como, deliberar sobre a proposta de avaliação, executada pelo leiloeiro contratado, dos bens postos em leilão;
- 06- Informar ao CONTRATADO, por escrito, os dados dos servidores e/ou Órgão responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato;
- 07- Fiscalizar, através de Comissão especialmente designada para este fim, a exata execução deste contrato, informando à Autoridade competente de eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas;
- 08- Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- 09- Obedecer ao estabelecido no Decreto 21.981/1932, na Lei Federal nº: 14.133/2021, Decreto Municipal nº: 7.178/2021, e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria;
- 10- Deliberar sobre a prestação de contas do leiloeiro contratado, referente à venda dos bens postos em leilão, aprovando-a ou rejeitando-a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento;
- 11- A divulgação dar-se-á mediante aviso de publicação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação local. A Administração poderá utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional ao credenciamento;
- 12- Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A SEPLOG Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão fiscalizará a execução dos trabalhos diretamente mediante servidor/comissão designada especialmente para essa função. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão, são especificadas nas “NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS”, que o CONTRATADO declara conhecer e a elas se submeter.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Antes da assinatura do Contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, deverão ser anexadas ao processo declarações relativas à obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os trabalhos executados somente serão recebidos se estiverem de acordo com o Edital, atendida as especificações fornecidas pela **SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**, bem como, em conformidade com as disposições constantes no Decreto 21.981/1932, na Lei Federal nº: 14.133/2021, Decreto Municipal nº: 7.178/2021, e alterações, nas demais normas que disciplinam a matéria e suas posteriores alterações e “NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS”, anteriormente citados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES - Por atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento deste procedimento, a **SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão** poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da lei 14.133/2021, no Edital de Credenciamento. O descredenciamento do Leiloeiro Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo este imediatamente excluído do rol de credenciados. Ressaltando-se que este deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto 21.981 de 19/12/32, da Lei 14.133/2021, e das demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

9.2.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

9.2.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

9.2.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

9.2.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

9.2.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

9.2.1.3. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

9.2.1.3.1. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.2.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.2.1.5. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

9.2.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

9.2.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.2.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.2.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 9.2.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

9.2.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se refere o item 9.2.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 9.2.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

9.2.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

9.1.11.1. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 9.2.1.11, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro cidade de Aracaju/Estado de Sergipe para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Aracaju/Se, _____ de _____ de _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Leiloeiro Público Oficial registrado na Junta Comercial de Sergipe sob o nº _____

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV - RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

LOTES	DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS E VEÍCULOS USADOS	LANCE INICIAL
01	BENS ADJUDICADOS I; Máquina de costura overlok yumata modelo GN1 113 – 01; Poltrona de tecido na cor marrom – 02; Poltrona de madeira c/ assento na cor bege – 02; Tela quadro de pintura a óleo artista Pedro – 01; Tela quadro de pintura a óleo artista Núbia Santana – 01; Tela quadro de pintura a óleo medindo 0,80x110cm – 01;	R\$
02	BEM ADJUDICADO II: TV marca CCE 42” – 01;	R\$
03	BENS ADJUDICADOS III; Aparelho de ar condicionado split marca carrier de 9.000 BTU’s – 01; Aparelho de ar condicionado split marca york de 12.000 BTU’s – 01 Aparelho de ar condicionado janela marca consul de 7.500 BTU’s – 01 Máquina de lavar marca brastemp de 5 Kg – 01;	R\$
04	BEM ADJUDICADO IV; Cadeiras infantil novas – 15;	R\$
05	BEM ADJUDICADO V; Máquina de corte – Marca OWT-KGS-31. - 01;	R\$
06	BENS ADJUDICADOS VI: Estante de ferro c/ 5 prateleiras – 11;	R\$
07	BENS ADJUDICADOS VII: Ar-condicionado marca consul 7.500 BTUS – 05;	R\$
08	ARQUIVO E ARMÁRIO EM AÇO: Arquivo – 05; Armário em aço – 05; Armário em aço c/ 02 portas – 07; Arquivo em aço c/ 04 gavetas – 12; Fichário em aço c/ 04 gavetas – 01;	R\$
08	ARQUIVO E ARMÁRIO EM AÇO: Arquivo – 05; Armário em aço – 05; Armário em aço c/ 02 portas – 07; Arquivo em aço c/ 04 gavetas – 12;	R\$

Centro Administrativo “Prefeito Aloísio Campos” – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva –
Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-Sergipe.

Assinado por 2 pessoas: CARLA ROSEANE BARBOSA DAMACENA e MICHELE LEMOS RIBEIRO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.idoc.com.br/verificacao/B748-5D13-3CBB-33D0> e informe o código B748-5D13-3CBB-33D0





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

	Fichário em aço c/ 04 gavetas – 01;	
09	AR CONDICIONADO E VENTILADORES: Ar-condicionado – 18; Ar-condicionado 9.000 BTU'S – 03; Ar-condicionado 10.000 BTU'S – 01; Ar-condicionado 12.000 BTU'S – 03; Ar-condicionado 18.000 BTU'S – 05; Ar-condicionado split 18.000 BTU'S – 01; Ar-condicionado 24.000 BTU'S – 02; Ar-condicionado 30.000 BTU'S – 01; Ar-condicionado 36.000 BTU'S – 01; Ar-condicionado split 22.000 BTU'S – 01; Ar-condicionado split 60.000 BTU'S – 01; Condensadora de 9.000 BTU'S – 02; Evaporadora de ar-condicionado 12.000 BTU'S LG – 01; Ventilador – 14; Ventilador de pé – 01; Ventilador de coluna – 10; Ventilador de parede – 88; Ventilador de teto 05;	R\$
10	CADEIRAS; Banco – 01; Banco de mesa refeitório infantil – 01; Cadeira – 09; Cadeira c/ prancheta em resina – 03; Cadeira de madeira – 03; Cadeira em madeira c/ encosto – 01; Cadeira infantil – 17; Cadeira escolar – 19; Cadeira escolar c/ braços – 10; Cadeiras p/ profissionais – 02; Cadeira fixa empilhada c/ assento e encosto em polipropileno c/ estrutura de ferro – 02; Cadeira fixa c/ braço – 09; Cadeira fixa s/ braço – 33; Cadeira plástica s/ braço – 46; Cadeira plástica c/ braço – 47; Cadeira secretária fixa c/ assento e encosto anatômico revestido em tecido preto – 01; Carteira universitária – 06; Carteira escolar mesa – 05; Carteira escolar c/ prancheta em madeira e estrutura de ferro preta – 24;	R\$

Centro Administrativo “Prefeito Aloísio Campos” – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva – Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-Sergipe.

Assinado por 2 pessoas: CARLA ROSEANE BARBOSA DAMACENA e MICHELE LEMOS RIBEIRO ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B748-5D13-3CBB-33D0> e informe o código B748-5D13-3CBB-33D0





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

	Conjunto escolar aluno cadeira – 09; Conjunto escolar aluno mesa – 09; Conjunto escolar infantil cadeira – 51; Conjunto escolar infantil mesa – 40; Conjunto cadeira do professor – 02; Conjunto mesa do professor – 05; Conjunto p/ aluno mesa – 01; Conjunto de cadeira p/ biblioteca c/ 04 lugares – 03; Conjunto p/ refeitório infantil banco – 01; Conjunto refeitório em resina infantil c/ 8 lugares cadeira – 18; Conjunto refeitório em resina infantil c/ 8 lugares mesa – 03; Mesa c/ tampo fórmica – 03; Mesa de apoio – 01; Mesa de trabalho – 05; Mesa escolar – 03; Mesa de madeira infantil – 03; Mesa infantil – 19; Mesa professor – 03; Mesa em PVC quadrada – 03; Mesa p/ escritório – 01; Mesa p/ refeição – 01; Refeitório acoplado – 02;	
11	CADEIRAS FIXA E GIRATÓRIA: Cadeira caixa giratória – 02; Cadeira estofada na cor azul – 01; Cadeira fixa estofada – 03; Cadeira fixa c/ braço – 09; Cadeira fixa s/ braço – 19; Cadeira fixa s/ braço, estofamento courvin c/ estrutura de ferro – 03; Cadeira caixa giratória – 07; Cadeira giratória c/ braço – 11; Cadeira giratória s/ braço – 05; Poltrona giratória diretor – 01;	R\$
12	ELETRODOMÉSTICO I: Aspirador de pó e água profissional 20 L 1400 W 220v – 01; Balança balmak – 01; Bebedouro – 01; Bebedouro esmaltec – 01; Bebedouro esmaltec p/ garrafão – 01; Bebedouro ibbl – 01; Bebedouro libell – 03; Bebedouro de pressão – 07; Bebedouro de pressão inox ac08 – 01; Bebedouro de coluna – 03; Bebedouro vertical – 01; Exaustor c/ peças em inox, latão e alumínio – 06; Fogão c/ 05 bocas – 01; Fogão industrial c/ 06 bocas – 01; Freezer – 02; Geladeira eletrolux – 01; Geladeira eletrolux 260 litros – 01; Geladeira c/ 02 portas marca eletrolux – 01; Geladeira consul – 01; Geladeira	R\$

Centro Administrativo “Prefeito Aloísio Campos” – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva – Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-Sergipe.

Assinado por 2 pessoas: CARLA ROSEANE BARBOSA DAMACENA e MICHELE LEMOS RIBEIRO ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B748-5D13-3CBB-33D0> e informe o código B748-5D13-3CBB-33D0





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

	consul 230 litros – 01; Gelox -862; Liquidificador industrial – 01; Micro-ondas – 04; Purificador – 03; Purificador lielle 220w – 02;	
13	ELETRODOMÉSTICO II: Aparelho purificador de água – 05; Balança digital de plataforma – 01; Batedeira – 04; Bebedouro – 07; Bebedouro tipo industrial de 50 litros 127 volts – 01; Bebedouro purificador master frio – 02; Bebedouro purificador libell – 12; Fogão – 04; Forno micro-ondas – 02; Forno micro-ondas de 31 litros – 01; Freezer – 02; Freezer c/ duas portas – 02; Freezer horizontal – 02; Freezer vertical 231 litros – 01; Geladeira – 09; Gelox - 560; Liquidificador – 02; Liquidificador industrial – 04; Máquina de lavar recipientes – 01; Máquina de lavar roupas de 12 kg cor branca – 04; Purificador de água – 02; Refrigerador – 01;	R\$
14	ESTANTE DE FERRO: Estante de aço – 51; Estante de ferro c/ 06 prateleiras – 37; Estante de ferro c/ 07 prateleiras – 02; Estante 18 litros c/ rodeira – 03; Estante de ferro p/ almoxarifado/farmácia- 03;	R\$
	INFORMÁTICA: Aparelho de DVD – 08; Aparelho de televisor – 01; Caixa de som – 02; Calculadora elétrica Cássio – 01; Camera mini speed dome – 11; Camera alive 360 50m – 07; Camera alive al-cir 740 – 05; CPU – 105; DVR de 8 canais c/ acesso via internet – 01; Estabilizador – 19; GPS garmin portátil 20x – 03; Headset – Fone de ouvidos – 03; Impressora – 09; Impressora epon L380 – 01; Impressora brother – 08;	

Centro Administrativo “Prefeito Aloísio Campos” – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva –
Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-Sergipe.

Assinado por 2 pessoas: CARLA ROSEANE BARBOSA DAMACENA e MICHELE LEMOS RIBEIRO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B748-5D13-3CBB-33D0> e informe o código B748-5D13-3CBB-33D0





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

15	Impressora monocromática – 01; Impressora multifuncional – 01; Impressora OKI – 02; Microfone s/ fio – 01; Micro Computador – 22; Micro system – 01; Monitor – 30; Monitor AOC – 06; Monitor 15,5” – 02; Monitor 17” – 01; Monitor 18” – 02; Monitor 19.5” – 18; Monitor 20” – 01; Monitor 18” – 02; Monitor Dell – 05; Monitor HP – 08; Monitor Itautec – 03; Monitor LCD – 01; Monitor Lenovo – 01; Monitor samsung – 01; Monitor de vídeo color LCD HP – 03; Monitor LG – 01; Nobreak – 84; Nobreak Maxxi – 02; Nobreak Station II 115 – 13; Notebook – 10; Painel p/ TV – 01; Projeto – 16; Projeto data show – 01; Relógio Ponto Eletrônico – 05; Scanner – 04; Servidor IBM – 01; Smart TV LED 40” – 01; Smart TV LED 42” – 02; Suporte de TV – 01; Switch c/ 08 portas – 01; Switch c/ 16 portas – 03; Switch c/ 24 portas – 01; Teclado – 120; Telefone c/ fio – 07; Telefone s/ fio – 01; Transformador de energia – 01; TV philco – 01; TV lcd 32” – 02; TV led 40” – 02; TV LG 43” – 01; TV AOC – 01; TV samsung – 01;	R\$
16	LONGARINAS: Longarina c/ 02 lugares – 02; Longarina c/ 03 lugares – 28;	R\$
	HOSPITALAR: Aparelho fotopolimerizador – 02; Armário vitrine – 05; Balança – 01; Balança antropométrica c/ capacidade p/ 150 kg – 03; Balança antropométrica c/ capacidade p/ 300 kg – 01; Berço infantil – 02; Biombo duplo inox c/ rodas e blackout branco – 05; Cadeira de repouso – 01; Cadeira de rodas infantil – 01; Cadeira de rodas p/ obeso – 01; Caixa térmica – 01; Escada de dois degraus hospitalar – 02; Esterilizador – 01;	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

17	Fotopolimerizador de resina c/ fio – 02; Lixeira c/ pedal de 60 litros – 10; Lixeira inox – 11; Lixeira aço inox de 15 litros - 10; Maca fixa acolchoada – 10; Mesa de exames – 02; Mesa de mayo – 01; Microscópio – 01; Suporte p/ soro – 06;	R\$
18	DIVERSAS MOBÍLIAS; Alicate aribitador – 04; Armário escritório padrão professor – 03; Armário em madeira – 03; Arquivo de madeira – 01; Balança de plástico – 01; Beliche em madeira – 01; Berço – 01; Berço de madeira – 03; Bureaux em madeira c/ duas gavetas – 14; Bureaux em madeira c/ três gavetas – 02; Cama beliche em madeira – 02; Cama empilhável colorida c/ antibactericida – 09; Coluna de ferro sucata – 08; Extintor – 09; Grade inox – 04; Mesa c/ gaveteiro c/ duas gavetas – 02; Mesa de futebol de botão – 01; Mesa de pingue-pongue – 01; Mesa em MDF manicure – 02; Mesa p/ computador – 01; Mesa redonda em madeira – 02; mesa pequena de madeira – 01; Pandeiro – 09; Persiana vertical em tecido c/ blackout – 03; Quadro de aviso – 11; Relógio de parede – 02;	R\$
19	VEÍCULO: Fiat Pálio Fire, espécie/tipo passageiro automóvel, ano/fabricação 2015/2015, renavam 01043931500, chassi 9BD17122ZF7534730, combustível flex, cor branca, placa QKQ-7993. (Licenciado 2023).	R\$
20	VEÍCULO: Fiat Pálio Fire, espécie/tipo passageiro automóvel, ano/fabricação 2015/2015, renavam 01043924148, chassi 9BD17122ZF7528874, combustível flex, cor branca, placa QKQ-7983. (Licenciado 2023).	R\$
21	VEÍCULO: Fiat Pálio Fire, espécie/tipo passageiro automóvel, ano/fabricação 2015/2015, renavam 01043951170, chassi 9BD17122ZF7534520, combustível flex, cor branca, placa QKQ-8054. (Licenciado 2023).	R\$



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

22	VEÍCULO: Fiat Pálio Fire, espécie/tipo passageiro automóvel, ano/fabricação 2015/2015, renavam 01043808350, chassi 9BD17122ZF7530145, combustível flex, cor branca, placa QKQ-7773. (Licenciado 2023).	R\$
23	VEÍCULO: Fiat Pálio Fire, espécie/tipo passageiro automóvel, ano/fabricação 2015/2015, renavam 01043918172, chassi 9BD17122ZF7534642, combustível flex, cor branca, placa QKQ-7964. (Licenciado 2023).	R\$
24	VEÍCULO: Ford Fiesta, espécie/tipo passageiro automóvel, ano/fabricação 2014/2014, renavam 00999164287, chassi 9BFZF54A6E8101578, combustível flex, cor branca, placa OZB-0192. (Licenciado 2023).	R\$
25	VEÍCULO: Ford Fiesta 1.6, espécie/tipo passageiro automóvel, ano/fabricação 2011/2012, renavam 00336856970, chassi 9BFZF55PXC8223084, combustível flex, cor branca, placa NVK-4115. (Licenciado 2022).	R\$
	VALOR TOTAL INICIAL	R\$



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA EMITIDO PELO LEILOEIRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Eu, _____ Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o nº _____, **DECLARO** que vistoriei os bens da **SEPLOG - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**, disponibilizados para alienação através de Leilão.

DECLARO ainda, que tomei conhecimento das peculiaridades, examinei particularmente todos os detalhes, tomei ciência das características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão e demais informações necessárias.

Aracaju/Se, _____ de _____ de 2024

Leiloeiro Público Oficial registrado na Junta Comercial de Sergipe sob o nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Atestamos, para fins de comprovação junto ao Processo de Credenciamento nº _____/_____, que _____ (nome do credenciado), portador(a) do RG nº _____, e do CPF/MF sob o nº _____, registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o nº _____, domiciliado em _____ (endereço completo do credenciado), executa(ou) para esta Empresa/Órgão/Ente _____ (Razão Social, nº CNPJ/MF da Empresa/Órgão/Ente emitente), situada _____ (endereço completo da Empresa/Órgão/Ente emitente do atestado), o(s) serviço(s) abaixo especificados:

-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

(descrever os serviços prestados referentes a venda de bens móveis, compreendendo a organização de leilões oficiais);

-Período em que foi prestado ou a partir do qual vem sendo prestado o serviço (em quantidade de meses): _____;

Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados: _____;

Quantidade de itens levados a Leilão: _____

Quantidade de itens arrematada: _____

Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone, fax e e-mail: _____

Tipos de bens leiloados: _____

Data de realização do Leilão (ou data programada): _____ .

Atestamos, ainda, que _____ (nome do credenciado) presta/prestou os serviços a esta Empresa/Órgão/Ente, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aracaju/Se, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura e Carimbo com a Identificação do Emitente)

OBSERVAÇÃO: Todos os dados indicados neste modelo devem constar do Atestado de Capacidade Técnica.

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos" – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva – Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII - DADOS CADASTRAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

NOME: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____
ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____
CPF: _____
CURSO: _____
NOME DA INSTITUIÇÃO: _____
DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA JUCESE: _____
Endereços: Preencher e assinalar com um “X” qual deve ser utilizado em seu cadastro.
() Residencial:
Rua: _____ Número: _____
Complemento: _____ CEP: _____ Cidade: _____
Telefone (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____
() Profissional:
Rua: _____ Número: _____
Complemento: _____ CEP: _____ Cidade: _____
Telefone (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Aracaju/Se,...../...../.....

Leiloeiro Público Oficial registrado na Junta Comercial de Sergipe sob o nº _____

Centro Administrativo “Prefeito Aloísio Campos” – Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 – Conjunto Costa e Silva –
Bairro Siqueira Campos – CEP: 49075-270 – Aracaju-Sergipe.

Assinado por 2 pessoas: CARLA ROSEANE BARBOSA DAMACENA e MICHELE LEMOS RIBEIRO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B748-5D13-3CBB-33D0> e informe o código B748-5D13-3CBB-33D0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B748-5D13-3CBB-33D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLA ROSEANE BARBOSA DAMACENA (CPF 029.XXX.XXX-69) em 12/07/2024 16:08:04
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MICHELE LEMOS RIBEIRO ALVES (CPF 005.XXX.XXX-75) em 12/07/2024 16:15:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B748-5D13-3CBB-33D0>